

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2024.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°: 148/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Pregão Presencial n°. 040/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE (SISTEMAS APLICATIVOS) PARA GESTÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO E COMPLEXO REGULADOR DO SETOR DE SAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO, PARA ATENDER TODO O FLUXO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA/SP

Tipo de Licitação: menor preço unitário.

Sessão Pública do Pregão: 27 de dezembro de 2024, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

SUMÁRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2024.....	3
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....	47
ANEXO III - DECLARAÇÃO.....	49
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	50
ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....	51
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	52
ANEXO VII - MODELO DE CONTRATO.....	53

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2024

PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE (SISTEMAS APLICATIVOS) PARA GESTÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO E COMPLEXO REGULADOR DO SETOR DE SAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO, PARA ATENDER TODO O FLUXO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA/SP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial, Menor preço unitário**, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um

prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santa Adélia/SP, se adequarem à forma eletrônica:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);"

Por optar pela utilização da forma presencial, a sessão pública será gravada em áudio e vídeo, ficando desde já autorizado pela empresa licitante o Uso de Imagem e Voz.

1. LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 27/12/2024;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 27/12/2024.**

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE (SISTEMAS APLICATIVOS) PARA GESTÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO E COMPLEXO REGULADOR DO SETOR DE SAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO, PARA ATENDER TODO O FLUXO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA/SP, descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I - Termo Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores

2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;

2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação

2.1.7. Anexo VII - Modelo de Contrato;

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax : (17) 3571-3700.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia,

horário e local designados, devendo seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

4.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

4.3. O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

4.4. Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial;

4.7. A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo II, onde constarão os valores unitários e o valor Total do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

4.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem sequencial;

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **Proposta, fechado**, denominado **"Envelope 1"** com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2024
PROPOSTA: (nome da firma)
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 27/12/2024 às 08:00 horas
CNPJ:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado conforme termo de referência.

5.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.4. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.8. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal 3.790/2023.

6.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

6.11. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11.1.- Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

8 - DA HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2024
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da firma)
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 27/12/2024 ÀS 08:00 HORAS
CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

8.1 - Habilitação Jurídica:

a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.2 - Regularidade Fiscal:

- a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;
- b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas:
- * **Federal**;
 - * **Estadual** e;
 - * **Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de **regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) **Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)
- Obs.:** As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

8.3 - DEMAIS COMPROVAÇÕES

a) Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados, já exigíveis, nos termos do Artigo 69, inciso I da Lei 14.133/2021, caso os existentes no Registro Cadastral já estejam vencidos.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) Prova de inscrição em órgão competente na área de produção de software (ASSESPRO, ABES, Sindicato das Empresas de Software ou equivalente reconhecido) (Lei 14.133/2021 - Artigo 67 - V);

d) Declaração de que seus sistemas são desenvolvidos em plataforma legalizada, utilizando recursos devidamente registrados e adequados à Lei de Software - 9609/98 (Lei 14.133/2021 - Artigo 67 - IV);

e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em especial: 1 (um) profissional de nível superior na área de Ciência da Computação ou Analista de Sistemas. (Lei 14.133/2021 - Artigo 67 - III);

f) Declaração de que os sistemas atendem a todas as exigências de interoperabilidade com recursos tecnológicos, webservices e protocolos de integração das esferas de governo Federal e Estadual, citando no texto, expressamente, a integração com ESUS, CROSS, HÓRUS, SIA e modulo de regulação com os hospitais regionais.

g) Declaração de que o módulo de Saúde possui, nos termos das exigências do Ministério da Saúde, o módulo PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão no padrão e-SUS, acolhimento com Classificação de Riscos e painel eletrônico de chamada por voz

sintetizada (utilizado no acolhimento da recepção, classificação de riscos e atendimento médico das Unidades de Saúde informatizadas).

h) Declaração de que o módulo de farmácia está totalmente adequado ao protocolo Hórus de integração com o Webservice da Assistência Farmacêutica.

i) Declaração de que os módulos integradores estão preparados ou já implementam protocolos de comunicação com o RNDS - Rede Nacional de dados em Saúde.

j) Declaração expressa de que o sistema possui módulo de atendimento médico no padrão SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) para que o profissional na sala de consulta possa coletar a queixa principal, prescrever orientações, conduta, solicitar exames, enfim, registrar todo o atendimento dado ao paciente. Esse módulo será disponibilizado aos Hospitais da rede para controle de referência e contra referência, sendo distinto do módulo PEC padrão e-SUS previstos para a Atenção Básica.

k) Declaração de que está de acordo com os itens do presente edital, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em papel timbrado da empresa com assinatura do responsável (Lei 14.133/2021 - Artigo 67 - VI);

l) Declaração expressa de que a empresa é a desenvolvedora e proprietária dos softwares que serão utilizados e que é a responsável pela customização e suporte, não se aceitando, portanto, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nem a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

m) Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem que a empresa, nos termos do Artigo 67 da Lei

14.133/2021, realizou ou realiza serviços de características semelhantes, vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

8.4 Declarações, conforme Anexos III e IV;

8.5 - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

8.6 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

9.2 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

9.6 Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato,

se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no **Item 8 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1 - Os objetos desta licitação deverão ser prestados conforme descrição do Anexo I.

10.2 - Caso os objetos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023;

10.3 - O prazo para entrega dos itens, será de 02 (dois) dias após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

11.2 - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

11.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

11.4 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais poderão ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

11.5 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

11.6 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Objetos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

12. DO PREÇO

12.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, tendo por base a tabela de preços do Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

12.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

12.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 131 da Lei Municipal 3.790/2023.

13.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei Municipal 3.790/2023.

13.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax: (17) 3571-3700.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

13.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal 3.790/2023, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Santa Adélia/SP, para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

13.9. Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital, durante o ano de 2024, serão consignados na seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2015.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 115

Santa Adélia, 12 de dezembro de 2024.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 040/2024

PROCESSO N°148/2024

01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE (SISTEMAS APLICATIVOS) PARA GESTÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO E COMPLEXO REGULADOR DO SETOR DE SAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO, PARA ATENDER TODO O FLUXO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA/SP, tendo em vista que não dispõe de sistemas disponíveis para a execução do objeto, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

02. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções integradas de software (sistemas aplicativos) para gestão do **fluxo de atendimento** e **complexo regulador** do setor de SAÚDE, com implantação, treinamento, customização e licenciamento.

A solução ofertada deverá, de forma integrada (em uma única base de dados), atender a todo o fluxo operacional do seguinte departamento:

- Secretaria Municipal de Saúde

PLATAFORMA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

A solução ofertada deverá atender às especificações mínimas abaixo elencadas:

AMBIENTE DO CLIENTE/SERVIDOR

Ambiente cliente/servidor com interface Desktop, Web, Mobile e/ou Mista.

Solução Desktop: A empresa deverá garantir que a aplicação seja instalada nas máquinas clientes de forma remota via link hospedado na Intranet ou Internet ou outra tecnologia que não exija exclusiva intervenção técnica para instalação. Neste caso a empresa deverá oferecer todo o ambiente de hospedagem do instalador e garantir ainda que as atualizações de versão sejam executadas de forma autônoma. Não serão aceitas soluções desenvolvidas em linguagem sem suporte comercial e técnico dos fabricantes e não compatíveis com Windows 10, no mínimo.

Solução Web: Para as soluções na plataforma Web a empresa também deverá oferecer o link de hospedagem da solução (separada do host do banco de dados) nas modalidades Local ou Cloud, conforme especificações e detalhamento de cada uma das soluções. O serviço de hospedagem deverá conter todos os recursos de hardware e de software necessários à hospedagem da aplicação, com licenciamento dos fabricantes. Aplicação hospedada em plataforma legalizada com protocolo HTTPS, normalizada e atualizada com disponibilidade diária de acesso e banda suficiente para atender à demanda de, no mínimo, 100 conexões concorrentes através da Internet. As soluções deverão apresentar recursos de autenticação por dois fatores tendo o CPF (CIN) como chave de usuário e módulo de autorização e permissão por função. Deverá ainda ofertar recurso para recuperação de senha através de envio de instruções por email institucional, particular do usuário.

Soluções Mobile: Aplicativos rodando, no mínimo, em Android já atendendo às especificações e políticas da versão 14, compatível minimamente com Android 10. Deverá oferecer recurso de autenticação por CPF (CIN) e recuperação de senha por SMS. Deverá

estar disponível na Loja Google atendendo a todas as especificações de segurança e privacidade.

Hospedagem local: Se o host de instalação (Desktop) ou da aplicação (Web) for instalado no DataCenter administrado pelo município, a empresa deverá fornecer todo o equipamento, incluindo servidor, nobreak, firewall e backup com configuração de hardware/software que será homologado pela equipe técnica do município para atender às condições mínimas de performance, escalabilidade e segurança. Não serão aceitos servidores montados ou que não atendam às especificações mínimas e conformidade estabelecidas pelo mercado, sendo portando, de preferência, de origem e marcas reconhecidas como IBM, Dell, HP, etc.

Hospedagem em nuvem: Da mesma forma, caso seja essa a opção de oferta de hospedagem para instalação (Desktop) ou aplicação (Web), não serão aceitos serviços não certificados, com preferência para plataformas de serviço em nuvem já estabelecidas no mercado e que atendam a protocolos rígidos com garantias de disponibilidade mínima de serviço de 99.99%. Recomenda-se Microsoft Azure, IBM Bluemix, Google Cloud, etc. A empresa contratada será responsável pela configuração, manutenção, monitoramento e garantias de evolução dos recursos de acordo com o aumento das demandas do município para as soluções ofertadas.

LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais): Nos termos da LGPD tanto nos serviços locais como nos serviços na plataforma Cloud (nuvem), ou ainda, caso ocorra situações híbridas, os equipamentos, acessórios ou serviços deverão, obrigatoriamente, estar hospedados em território brasileiro. Isso inclui servidores de aplicativos, kits de instalação, dados e backups.

LEGALIDADE E TECNOLOGIA

Aspectos de legalidade e proteção da propriedade intelectual do software e suas ferramentas: Todos os recursos de software, tecnologias e hardwares disponibilizados pela empresa deverão ser licenciados pelos seus fabricantes ou atender rigorosamente às normas de licenciamento público para ferramentas e recursos *open source*. A Prefeitura poderá solicitar a comprovação dos

licenciamentos e detalhamento técnico dos recursos utilizados e identificada qualquer situação de irregularidade contra a propriedade intelectual do software exercerá imediatamente o seu dever de polícia fazendo a denúncia criminal nos termos da Lei 9.609/98 sem prévia notificação.

Tecnologia: Não serão aceitas ofertas com tecnologias superadas (linguagem de programação sem atualizações de versões ou encerradas pelo fabricante, bancos de dados sem suporte técnico ativo, APIs e/ou WebServices obsoletos). A Prefeitura poderá solicitar o detalhamento das tecnologias utilizadas pela empresa para garantir que todos os recursos de desenvolvimento e persistência de dados utilizados estejam atualizados e em condições de evolução.

BANCO DE DADOS RELACIONAL

Serão aceitos exclusivamente bancos de dados relacionais que estejam ativos no mercado e com suporte do fabricante/comunidade técnica, preferencialmente **SQL Server 2019** ou superior, **Oracle 12** ou superior e **PostgreSQL 8** ou superior. A solução integrada deverá acessar o banco de dados de forma nativa (driver do banco de dados para a linguagem) e não serão aceitas conexões via ODBC ou outras tecnologias de interfaceamento de acesso, exceto conexões dos serviços através de API RESTful.

Banco de dados SQL Server: Este é o banco de dados preferencial do município onde já existe servidor configurado e disponível para uso com licenciamento de acesso.

Outros bancos de dados (Oracle, PostgreSQL): A empresa deverá fornecer servidor físico específico e licenciado com todos os recursos necessários para hospedar e garantir a disponibilidade de acesso, capacidade de processamento, memória e largura de banda suficientes para responder instantaneamente às requisições de acesso para consulta e persistência de dados. Os servidores para hospedagem do banco de dados poderão ser apresentados na modalidade 'Local' ou 'Cloud', seguindo o que já foi estabelecido no item 'Ambiente do cliente/servidor' do presente termo de referência técnica para as questões 'Hospedagem local',

'Hospedagem em nuvem', 'LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas)'.

BANCO DE DADOS NÃO RELACIONAL

Para serviços não transacionais, caso a solução integrada demande, tais como *BI - Business Intelligence*, repositórios de imagens, documentos, arquivos e tabelas, a empresa deverá seguir as orientações e exigências do item 'Ambiente do cliente/servidor' ofertando bancos de dados NoSQL homologados no mercado, tais como Microsoft Cosmos DB, IBM Watson, MongoDB, desde que atenda integralmente à LGPD.

SERVIDORES PRÓPRIOS

Empresas que ofertarem aplicações Web e/ou bancos de dados relacionais diferentes do SQL Server, com exigência de servidores próprios, não poderão sugerir compartilhamento de servidores ou servidores virtualizados. Os servidores deverão ser fisicamente distintos (hospedagem da aplicação e hospedagem do banco de dados) com requisitos que serão submetidos à análise técnica do departamento de TI da Prefeitura para sua aceitabilidade. Por outro lado, empresas que ofertarem soluções em banco de dados relacional SQL Server, o município já dispõe de infraestrutura para atendimento e irá se responsabilizar pela qualidade dos serviços de acesso. Sistemas Desktop também não exigirão servidores de hospedagem, mas a empresa precisará garantir o serviço de distribuição de versões sem qualquer ônus de infraestrutura ao município. Da mesma forma, segue o que já foi estabelecido no item 'Ambiente do cliente/servidor' do presente termo de referência técnica.

IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO DE DADOS

A empresa contratada deverá executar a importação, se necessário, de toda a base de dados cadastral e de movimento já existente no município para todos os setores realizando as necessárias transformações de dados, conversões de tipos e dicionários, de forma que os setores clientes da aplicação possam acessar os dados sem qualquer prejuízo do que já foi produzido e encontra-se à disposição pelo Depto de TI.

O prazo de migração e implantação não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias. Nesse período o município manterá, a seu custo, o sistema em uso operante, se for o caso e necessário. Concluídos os estudos bem como demonstrada a massa de dados importada em ambiente de homologação será agendada pelo município e a empresa a data de migração efetiva. O prazo poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias. Nesse período o município irá deduzir da parcela paga o custo de manutenção do sistema anterior. Após 90 (sessenta) dias, sem sucesso, o contrato será rescindido e as medidas cabíveis serão tomadas.

Dispensado este item caso a empresa contratada seja a detentora do sistema atualmente em uso.

TREINAMENTO

A empresa contratada deverá capacitar, durante o período de migração, toda a equipe de usuários nos diversos módulos em ambiente com base de dados modelo. Deverá ainda, ao final, emitir certificado de capacitação.

Somente após o treinamento é que a migração efetiva ocorrerá.

Dispensado este item, caso a empresa contratada seja a detentora do sistema atualmente em uso, mantido, porém, cronograma de requalificação a ser definido pelo município.

SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada deverá oferecer vários canais de suporte técnico e obrigatoriamente os abaixo especificados, sem custo adicional ao contrato:

Visita Técnica: Sem custo adicional a empresa deverá garantir, no mínimo e mensalmente, 3 (três) visitas técnicas de 3 (três) horas cada para atendimento a serviços solicitados pelos setores clientes que envolvam correções de instalação, uso, capacitação de usuário, configuração e orientações de acesso e uso bem como eventuais reparações. O atendimento com visita técnica deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação e registro. Acima de três as visitas excedentes serão remuneradas de acordo com o valor estabelecido no contrato.

Telefone: Disponibilizar linha telefônica de contato para abertura de chamados técnicos e/ou resolução de questões via consultas a técnicos especializados da empresa, podendo ser ou não através de 0800. Considerando que o município tem unidades de atendimento 24 horas, o suporte via telefone também deverá atender a essa necessidade de disponibilidade, inclusive sábados, domingos e feriados.

Email: Atendimento via email de suporte para abertura de chamados e/ou consulta com resposta não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Chamados Técnicos e Atendimento OnLine via Chat: Além das opções de suporte citados a empresa deverá ofertar portal Web para abertura de chamados técnicos e atendimento OnLine via Chat. Essa ferramenta deverá abrir chamados com registro do número do atendimento, opção de envio de cópia do diálogo de Chat ao email do usuário e cadastro do usuário. Para que essa ferramenta funcione e se depender de hospedagem a empresa deverá fornecer servidor próprio, sem qualquer custo adicional por parte do município. Da mesma forma o atendimento deverá dar cobertura a sábados, domingos e feriados, exceto o Chat, que nesse caso, e tendo a necessidade, será acionado através do telefone.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA SOLUÇÃO INTEGRADA

INTERFACE

A interface da solução integrada deverá ser gráfica e executada na plataforma Windows, versão Windows 10 mínima, porém totalmente compatível com Windows 11. Portanto, não serão aceitas aplicações que não sejam compatíveis com Windows 10, que é a plataforma de sistemas operacionais adotada pelo município. A empresa deverá ainda garantir a evolução de sua aplicação dentro dessa plataforma, sem qualquer custo adicional.

No caso de aplicação Web a mesma deverá ser compatível, obrigatoriamente, com os seguintes navegadores: Google Chrome - Versão 130 ou superior e Microsoft Edge - Versão 130 ou superior. Independentemente da plataforma da solução integrada, Desktop, Web ou Mobile, não serão aceitas aplicações desenvolvidas em

linguagens obsoletas, que não tenham mais suporte dos seus fabricantes, em língua estrangeira ou desconhecidas do mercado de produção de software.

Os módulos deverão apresentar menus com opções agrupadas por funções e disponibilizar, na tela, informações sobre o usuário logado, versão do aplicativo e menus/links de acesso rápido ao Suporte Técnico via Chat / Helpdesk para abertura de chamados técnicos ou conversa online além de trocas de senhas e bloqueio de sessão.

A solução integrada deverá apresentar e implementar o conceito completo de CRUD com requisitos de acesso, atribuições e permissões distintas para inclusão, edição e exclusão de dados das tabelas.

No módulo de farmácia/almoxarifado a aplicação deverá contemplar o conceito de inviolabilidade do Blockchain, não permitindo a exclusão e edição de registros de entrada, saída e transferências finalizadas. Maiores detalhes no tópico que trata do módulo de farmácia.

SEGURANÇA

A solução integrada deverá apresentar módulo de segurança funções/perfil de acesso agrupando atribuições de visualização, inclusão, edição e exclusão de registros de todas as tabelas. Dentro dessas funções poderão ser adicionados usuários, que herdam permissões, mas, um usuário dentro de um grupo de funções poderá receber atribuições específicas.

As informações dos usuários deverão ser guardadas dentro do banco de dados em tabelas específicas com criptografia da senha de acesso e das atribuições, para que a alteração de perfil ou senha não sejam permitidas via scripts no banco de dados. Qualquer tentativa de adulterar o perfil resultará no bloqueio de acesso.

No nível de segurança, durante o uso da ferramenta, a aplicação deverá apresentar comportamento temporizador, encerrando a aplicação, bloqueando ou suspendendo o acesso por tempo decorrido (tempo da sessão). Deverá ainda forçar a atualização da senha por período e disponibilizar recurso de configuração de complexidade

da senha e acesso (composição dos campos), além de bloqueio por tentativas de acesso.

O plano de segurança deverá oferecer senhas em nível de administrador do sistema e nível de administrador do plano de segurança (usuário acessa apenas o módulo de segurança para adicionar e editar usuários). O sistema, na interface, não deverá permitir a exclusão de usuários; apenas bloqueio.

BASE CADASTRAL

A estrutura do banco de dados deverá garantir total integração entre os módulos da solução integrada. As bases de dados relacionais, utilizadas no fluxo transacional das operações, deverão estar normalizadas. As bases de dados não relacionais, utilizadas em serviços de repositórios de dados, imagens, arquivos e tabelas deverão atender às especificações definidas no modelo de negócios da solução integrada.

Não serão aceitas bases de dados proprietárias, sem documentação dos esquemas, relacionamentos bem como bases de dados Dbase, Access, Cobol e outros não estruturados como SGBD.

CUSTOMIZAÇÃO DE ESQUEMAS DE BANCOS DE DADOS

A empresa contratada deverá garantir a customização dos esquemas de banco de dados sem custos adicionais, com o objetivo de atender à escalabilidade tecnológica e regras de negócios. Customizações que alteram o objeto do contrato serão avaliadas e precificadas via projeto de adequação, por demanda da Prefeitura. Melhorias e novas funcionalidades nativas da solução integrada, sem demanda, deverão ser ofertadas aos setores envolvidos sem custo adicional, que poderá ou não adotar o novo modelo.

VERSIONAMENTO

A empresa contratada deverá garantir e comprovar que documenta suas versões e alterações nos códigos dos programas via ferramenta específica de versionamento nos padrões disponíveis no mercado, tipo GIT, TFS (Scrum/CMMI), Mercurial, entre outras reconhecidas e ativas. O versionamento deverá garantir, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de histórico. O propósito da exigência de versionamento está relacionado com a garantia de recuperação de

rotinas antigas ou mesmo, se necessário, comprovação de regra de negócio executada com temporalidade diferente da versão corrente, mantendo assim *compliance* técnico/funcional histórico. O versionamento dá ainda garantias jurídicas aos serviços prestados pela municipalidade.

ESCALABILIDADE

Toda infraestrutura deverá estar preparada para crescimento em escala, quer de forma qualitativa (novas funcionalidades), quer de forma quantitativa (clientes dos serviços). Deverá ainda dar condições de portabilidade entre diferentes plataformas, tais como Web, Desktop e Mobile mediante demanda dos serviços contratados, sem custos adicionais no decorrer do contrato.

RELATÓRIOS

Todos os módulos deverão gerar relatórios cadastrais, de movimentação com opções de filtro e exportação, obrigatoriamente, nos padrões: PDF, DOC, EXCEL e HTML.

Módulos de geração de relatórios e gráficos dinâmicos, padrão OLAP, deverão estar presentes, para que o próprio usuário possa construir suas visualizações de informação sem a necessidade de demandar novos modelos. Os relatórios customizados deverão ser criados pela empresa contratada e adicionados aos módulos correspondentes sem custo de desenvolvimento durante todo o período do contrato.

A empresa deverá disponibilizar condições técnicas para atender à demanda de relatórios com prazo máximo de 7 (sete) dias, sendo que os mesmos deverão ser incluídos no versionamento da aplicação.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, NORMAS E REGRAS DE ACESSO E USO

No primeiro acesso do usuário, ou sempre que ocorrer mudanças significativas no sistema, deverá ser apresentado o 'Termo de Confidencialidade, normas e regras de acesso e uso' para que o usuário confirme a leitura. A confirmação deverá ficar registrada em arquivo de log do sistema. O texto será apreciado pelos órgãos gestores e departamento jurídico antes de ser inserido na interface da solução. Poderá ainda ser editável ou fixo, desde que a empresa garanta a sua atualização sempre que demandado. O

registro de leitura deverá conter o nome do usuário, data e hora da leitura.

BASE CADASTRAL

A estrutura do banco de dados deverá garantir total integração entre os módulos de SAÚDE utilizando as mesmas tabelas básicas de cadastro, a saber:

- Cadastro de pessoas (física / jurídica)
- Cadastro de imóveis (urbano / rural)
- Cadastro de endereços com possibilidades de georreferenciamento
- Cadastro de produtos e serviços
- Cadastro de categorias de produtos e serviços
- Cadastro das tabelas do SUS, eSUS, Hórus e outros dicionários para interoperabilidade.
- Dicionários comuns de dados e parâmetros
- Usuários, grupos, permissões e atribuições

Os módulos deverão compartilhar os dados das tabelas básicas evitando assim retrabalho além de possibilitar ao município o gerenciamento consolidado dos dados de usuários dos serviços públicos nas esferas do atendimento social. Outras tabelas compartilhadas poderão ser adicionadas ao modelo mínimo de dados acima definido.

MÓDULO DE SAÚDE - FLUXO DE ATENDIMENTO PEC - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

O Módulo de Saúde (Fluxo de atendimento), dentro da Solução Integrada proposta, visa dar condições de gerenciamento de todo o fluxo de atendimento no setor, desde a recepção dos pacientes, agendamento, atendimento, procedimento até os fechamentos de faturamento, prestação de contas e análise estatística.

Os módulos devem, de forma integrada, gerenciar os fluxos dos seguintes tipos de Unidades:

- Atenção Básica (com ou sem equipes de agentes)

- Atenção Especializada (inclusive CAPS)
- Centrais de Regulação (Básica, Especializada, Transporte de Ambulâncias)
- Farmácia (com unidade central e postos de dispensação)
- UPA - Unidades de Pronto Atendimento
- PS - Pronto Socorro
- Almoxarifado e Patrimônio
- Vigilância Sanitária
- Secretaria da Saúde
- Módulos para uso em prestadores do município para interoperabilidade de serviços regulados

Áreas que o Módulo de Saúde deverá abranger obrigatoriamente:

Recepção, atendimento médico e retaguarda

- Recepção em Unidades de Pronto Atendimento
- Recepção em Unidades de Atenção Básica
- Recepção em Unidades de Atenção Especializada
- Recepção em Unidades de atendimento no padrão de acolhimento
- Fluxo de atendimento (recepção, consulta, procedimento, encerramento) no padrão fora do modelo de acolhimento com classificação de risco
- Fluxo de atendimento no padrão de acolhimento, classificação de risco, consultório médico, repouso, pós consulta e retaguarda
- Fluxo de produção dos pós consulta
- Fluxo de fechamento e faturamento SUS
- Fluxo completo do atendimento no padrão PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) com interface padronizada com o sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
- Relatórios analíticos e sintéticos da produção

Agentes comunitários de APS

- Entrada de dados no padrão CDS para todas as fichas do eSUS

- Fluxo de acolhimento dos Agentes Comunitários no programa 'Previne Brasil' do Ministério da Saúde.
- Gestão dos Indicadores de APS para monitoramento das metas.
- Garantia de evolução para plataforma mobile, caso o município opte por escalar o atendimento nessa tecnologia. Empresa deverá apresentar competência na construção de solução mobile.
- Relatórios analíticos e sintéticos da produção.

Atendimento em Farmácia, Enfermagem e Materiais/Serviços, inclusive patrimônio

- Entrada de produtos por categoria e tipo de unidade de atendimento com relacionamento do código Hórus para os produtos farmacêuticos
- Saída de produtos com controle de lote e validade
- Registro de consumo para bens de consumo da Secretaria e seus Departamentos
- Registro de bens patrimoniais da Secretaria e seus Departamentos
- Controle de rede de distribuição ligadas ao almoxarifado central para todos os tipos de unidade de atendimento para fins de abastecimento e controle de dispensação
- Controle de transferência de produtos entre as unidades de atendimento afins
- Conciliação e ajuste de estoques
- Emissão de etiquetas de recibo de retirada
- Relatórios analíticos e sintéticos da produção
- Inviolabilidade do registro lançado dentro do conceito Blockchain, em que um registro incluído não poderá mais ser editado ou excluído. Na eventualidade de erro, deverá seguir o padrão de estorno com inclusão de novo registro de contrapartida referenciando o registro original e um novo lançamento, se for o caso, com os dados corretos.
- Não deverá permitir lançamento com datas retroativas.

Agendamentos e viagens de ambulâncias e carros oficiais

- Agenda de consultas e procedimentos
- Agenda de ambulâncias e carros oficiais
- Controle das viagens por ambulância com vínculo de abastecimento, motoristas, destino para fins de apuração de custos por viagem
- Controle de manutenções e serviços dos veículos
- Portal para controle do agendamento e consumo das vagas disponibilizadas
- Emissão de etiquetas e/ou tickets do agendamento da viagem
- Relatórios analíticos e sintéticos da produção, além dos mapas de viagem

Vacinas

- Controle do fluxo de atendimento de vacinas (agendamento, espontânea e campanhas)
- Integração do atendimento via protocolo PEC e-SUS
- Relatórios analíticos e sintéticos da produção

Laboratório, Raio X e Serviços de Diagnósticos

- Controle de exames integrado ao módulo de atendimento em consultório para solicitação e consulta dos resultados pelo profissional médico
- Controle do fluxo de solicitações de exames (agendamento e coleta)
- Laudo dos exames configurável integrado ao prontuário do paciente
- Emissão de etiquetas de agendamento, etiquetas de coleta e resultados
- Padrão de interoperabilidade com o modelo PEC do e-SUS para controle de exames solicitados e avaliados no SOAP do médico.
- Relatórios analíticos e sintéticos da produção

Regulação de Consultas, Exames e Procedimentos

- Módulo regulador de demanda de serviços em consultas, exames e procedimentos integrado ao sistema de gestão do fluxo de atendimento.
- Funcionalidades previstas no tópico [Módulo de Saúde - Complexo Regulador - Especificações Mínimas] verificar as informações presentes no corrente Termo de Referência.
- Integração com ferramentas de gestão interna sob demanda.
- Relatórios analíticos e sintéticos da produção.

Interoperabilidade com Central de Regulação

- O sistema de gestão deverá estar preparado para consumir o Webservice do sistema Regulador de Consultas e Exames regional utilizado pelo município (WebCAS), que se integra ainda ao CROSS para disponibilizar ao profissional no momento do atendimento (via PEC) toda a informação de agendamento de procedimentos de consultas e exames de Alta e Média Complexidade registrado no CNS do paciente com os prestadores conveniados.
- Deverá ainda criar a interoperabilidade com o sistema regulador para disponibilizar os dados das referências, contra-referências, agendamentos de retornos, interconsulta e conduta médica registradas pelos prestadores no sistema regulador.
- Os custos para consumir os recursos do sistema regulador regional e CROSS correrão por conta da empresa contratada, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) para implementar todo o protocolo de interoperabilidade com o sistema regulador.

PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

A partir dos dados inseridos no processo de atendimento dado ao paciente, registro das fichas CDSs dos Cadastros Domiciliares, Individual e demais processos de coleta de dados o sistema deverá ser capaz de gerar, mensalmente, o relatório analítico do PMAQ -

Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica. A empresa contratada deverá demonstrar essa funcionalidade pois esse relatório é a base de acompanhamento do processo de qualificação do serviço de Saúde na captação de recursos e melhora no padrão de qualidade no atendimento. Ainda que o programa tenha sido abandonado pelo governo federal, o município faz uso do modelo PMAQ para gestão interna.

ESCALA DE COELHO SAVASSI

A partir dos dados inseridos no processo de atendimento dado ao paciente, registro das fichas CDSs dos Cadastros Domiciliares, Individual, Visitas Domiciliares e demais processos de coleta de dados o sistema deverá ser capaz de calcular, dinamicamente, o escore de risco da Escala de Coelho Savassi para fins de análise de risco familiar na estratégia da saúde da família. O escore deverá ser apresentado na forma de relatórios por equipe de Atenção Básica e mesmo na ficha do Cadastro Individual de cada cidadão cadastrado via CDS do e-SUS, dentro do sistema próprio. A empresa contratada deverá demonstrar essa funcionalidade, fundamental na gestão do serviço público para avaliação do risco familiar.

ALMOXARIFADO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

TODA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, TAIS COMO MEDICAMENTOS DAS FARMÁCIAS, PRODUTOS DE ENFERMAGEM, ITENS ADMINISTRATIVOS, LIMPEZA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS CONTRATADOS DEVERÃO SER CONTROLADOS VIA MÓDULO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO COM A ENTRADA, REGISTRO PATRIMONIAL, SAÍDA, TRANSFERÊNCIAS E CONTROLE DE ESTOQUE BEM COMO INVENTÁRIO DE ALMOXARIFADO E BALANCETES PARA FECHAMENTO POR PERÍODO.

INTEGRAÇÃO E-SUS / SISAB / HÓRUS / CMD - PORTARIA 2.148 DE 28/08/2017

O Módulo de Saúde da solução ofertada pela empresa já deverá estar atendendo às especificações da integração com o e-SUS definidas no portal do DAB com a versão mínima LEDI AB 6.3.0.

FICHAS CDS - ESUS

O módulo aplicativo deverá reproduzir as fichas CDS a partir do fluxo de atendimento nas Unidades de Saúde e Equipes de Atendimento do CNES do município com todas as características do e-SUS, inclusive as fichas cadastrais, atividade coletivas e outras.

O município irá utilizar apenas 'Sistema Próprio' para atendimento ao uso do e-SUS, portanto, a solução apresentada pela empresa deverá embarcar o modelo e-SUS completo (**CDS e PEC**). Deverá também gerar os arquivos de exportação seguindo o layout definido pelo DAB no site do e-SUS, padrão Thrift.

PEC - PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO

Para atendimento às normas do Ministério da Saúde e habilitação nos projetos das esferas dos governos estadual e federal a solução proposta pela empresa deverá apresentar o modelo completo do PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, obrigatoriamente com as seguintes interfaces operacionais:

- PEC AB - Recepção do paciente
- PEC AB - Escuta Inicial
- PEC AB - Atendimento Médico / Enfermagem / Setores internos de produção / Agendamento
- PEC Atenção Especializada - Classificação de Riscos
- PEC Atenção Especializada - Repouso
- PEC Atenção Especializada - Urgência
- PEC AB e PEC AE - Painel Eletrônico de chamada de pacientes em espera

Essas interfaces deverão estar interligadas com controle de chamada por painel eletrônico, gerenciamento de tempo de espera e tempo de atendimento bem como status do atendimento.

O sistema, para gestão de retaguarda e acompanhamento administrativo, deverá oferecer painel no padrão BI para acompanhamento dinâmico do fluxo de atendimento e aferição de médias de espera e atendimento.

Um dos painéis BI de gestão exigidos e que deverá ser demonstrado é o de acompanhamento OnLine das Unidades de Saúde que estejam consumindo o PEC AB ou o PEC AE, demonstrando graficamente e com atualizações a cada minuto (no mínimo) os quantitativos por status do acolhimento (aguardando, em escuta inicial/classificação de risco, em atendimento, repouso, atendido, não respondeu, entre outros que porventura venham ser criados pelo modelo PEC).

O PEC deverá compor toda a informação pública e/ou restritiva do atendimento dado pelo médico ao paciente, disponibilizar recursos para emissão de atestados, receituário, orientações, encaminhamentos e interfaciamento com outros serviços como CROSS e módulo de agendamento de consultas regional com o objetivo de compor a mais completa base de informações que possam auxiliar o profissional na sua tomada de decisão e análise diante do paciente, inclusive o conhecimento dos atendimentos anteriores, gráficos evolutivos de medições vitais, controle de pré-natal, puericultura e agendamentos futuros.

O PEC deverá também oferecer ao médico no momento do atendimento:

- Informações sobre os atendimentos em todas as unidades
- Informações detalhadas sobre o prontuário do paciente (ocorrências, anotações, alertas)
- Consulta a resultados de exames
- Consulta a agendamento de consultas, exames, vacinas e procedimentos
- Consulta a viagens de ambulância
- Consulta à retirada de medicamentos na rede de farmácias integradas
- Consulta aos agendamentos vindos do CROSS para os prestadores indicados pelo município
- Consulta aos agendamentos vindos do sistema de agendamento regional com prestadores indicados pelo município.
- Consulta das fichas e-SUS, inclusive as cadastrais, vinculadas ao paciente

O PEC, portanto, contempla o conjunto de todos os dados públicos e restritivos de interesse e/ou necessidade para o atendimento de qualidade. A interface do PEC AB deverá, rigorosamente, seguir o padrão do programa e-SUS do Ministério da Saúde.

ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A interface de acolhimento e classificação de risco poderá ser utilizada tanto na forma integrada do fluxo PEC como em atendimento de demanda espontânea ou SOAP do eSUS.

INTERFACIAMENTO ESUS

Para atendimento aos padrões estabelecidos pela Atenção Básica do Ministério da Saúde os módulos do PEC AB no Sistema Próprio deverão reproduzir com fidelidade o interfaceamento do sistema e-SUS do Ministério da Saúde, possibilitando assim aos auditores, articuladores da Saúde e auditoria interna a rápida identificação do padrão e-SUS inserido no Sistema Próprio.

Não serão aceitas interfaces que não reproduzam com fidelidade o modelo e-SUS, inclusive quanto à sua evolução à medida que o Ministério da Saúde implementa novas funcionalidades ao programa federal. Não serão aceitas interfaces que exijam interpretação ou relacionamento de conceitos e termos com o padrão adotado pelo sistema e-SUS.

RNDS - REDE NACIONAL DE DADOS EM SAÚDE

O sistema aplicativo, chamado de 'Sistema Terceiro', deverá implementar todas as funcionalidades do RNDS, conforme portaria ministerial, ofertando as integrações por API documentadas e orientadas pelo plano de ação do Ministério da Saúde na plataforma RNDS.

MÓDULO DE SAÚDE - COMPLEXO REGULADOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

O Módulo de Saúde (Complexo Regulador), dentro da Solução Integrada proposta, visa dar condições de gerenciamento de todo o fluxo de atendimento no setor, desde a recepção dos pacientes com a indicação médica, inclusão do pedido na fila de espera, vínculo a um contrato de pactuação de serviços, encaminhamento do pedido à Central de Regulação, destino ao Prestador, fechamentos de

faturamento, prestação de contas, relatórios de produção e análise estatística.

Áreas que o Módulo de Saúde deverá abranger obrigatoriamente:

Unidade de Saúde Requisitante

A Unidade de Saúde Requisitante representa a entidade onde o pedido de encaminhamento é gerado a partir da consulta realizada pelo paciente. Essa interface deverá oferecer, minimamente os seguintes recursos:

- Cadastro do paciente;
- Inclusão do pedido de agendamento com destino à Central de Regulação, vinculando esse pedido a um contrato de pactuação de cotas;
- No corpo da solicitação, campos para a inclusão da História Clínica, Exames Físicos realizados e observações registradas pelo médico;
- Marcadores de prioridade da solicitação;
- Indicação do médico solicitante, da origem do pedido, tipo do pedido (exame, consulta ou procedimento), do tipo de consulta (primeira consulta, subsequente, retorno pós internação, retorno pós-cirurgia, interconsulta) sendo que esses tipos e dicionários poderão ser alterados no decorrer do uso do protocolo de agendamento;
- Impressão dos protocolos de agendamento;
- Recursos de pesquisa por solicitação, período de agendamento, situação do pedido, profissional, tipo de solicitação, tipo de consulta, recusados, cancelados;
- Relatórios de produção, gráficos para análise e exportação nos padrões Excel e PDF;

Central de Regulação

A Central de Regulação representa a entidade onde o pedido gerado pela Unidade de Saúde Requisitante é analisado. Também é o ponto onde são tomadas as decisões de acolhimento, recusa e gerenciamento de contratos de pactuação. Essa interface deverá oferecer, minimamente os seguintes recursos:

- Cadastro do paciente;
- Cadastro de contratos de pactuação de cotas com as Unidades Requisitantes por tipo de serviço e forma de controle das cotas (sem controle, por quantidade ou por valor, total, anual, mensal, em nível de grupo de procedimentos ou em nível de procedimento). Os contratos deverão ainda documentar informações sobre sua origem, fonte de recurso orçamentário, forma de contratação e observações. Os contratos poderão ser criados tanto no nível Central de Regulação com as Unidades Requisitantes (distribuição de contas internas) como no nível da Central de Regulação com Prestadores (compra de serviços). Assim, esse módulo poderá ser utilizado pelo município tanto para o gerenciamento da distribuição de recursos internamente (às Unidades Requisitantes) como para o controle quantitativo e financeiro da compra de serviços especializados com prestadores da atenção especializada geridos pelo Estado, pela Federação ou via recursos próprios do município. Desse módulo de contrato serão subtraídas as planilhas de produção para acompanhamento do fluxo de demanda reprimida, absenteísmos e a produção efetivamente agendada e atendida. Da produção concluída pelo prestador serão extraídos relatórios para fins de faturamento e, quando for o caso, os arquivos de exportação para o sistema SIA/SUS, padrão BPA-MAG;
- Grade facilitadora para gerenciamento dos pedidos nas suas diversas fases (pendente de regulação, pedidos regulados, pedidos encaminhados aos prestadores, pedidos agendados, recusados e outras situações não previstas no escopo de termo);
- A interface de trabalho do módulo regulador deverá possibilitar ao operador capturar uma solicitação vinda da Unidade de Saúde Requisitante para a tomada de decisão. A partir da análise feita sobre as informações inseridas no pedido pela Unidade Requisitante o operador poderá tomar as seguintes decisões: Recusar o pedido, devolvendo-o à Unidade

Requisitante com as devidas recomendações (a Unidade Requisitante poderá reabrir um pedido recusado); Acolher o pedido transferindo-o para a fila de espera da Central de Regulação; Acolher e encaminhar o pedido a um prestador para que ele providencie o agendamento do procedimento (nesse caso o prestador estará utilizando o sistema, assim o sistema deverá possibilitar a instalação de interface própria no prestador); Acolher e já agendar na vaga disponibilizada pelo prestador dentro do próprio sistema (mesmo caso, prestador deverá ter acesso a um módulo específico para interagir com o sistema);

- Configurar os procedimentos de acordo com os tipos e anexar a esses procedimentos protocolos, questionários e documentos que serão impressos na Unidade Requisitante juntamente com o protocolo de agendamento;
- Recursos de pesquisa por solicitação, período de agendamento, unidades de origem, prestadores, situação do pedido, profissional, tipo de solicitação, tipo de consulta, recusados, cancelados;
- Relatórios de produção, gráficos para análise e exportação nos padrões Excel e PDF.

Prestador

O Prestador representa a entidade onde o pedido é atendido a partir do encaminhamento da Central de Regulação. Essa interface deverá oferecer, minimamente os seguintes recursos:

- Interface para acolhimento do pedido enviado pela Central de Regulação para fins de agendamento interno ou recusa do pedido com as devidas observações (o prestador tem o controle sobre o agendamento);
- Interface para configuração da agenda, no caso em que a própria Central de Regulação realiza o agendamento do procedimento dentro da agenda disponibilizada pelo prestador no próprio sistema (a Central de Regulação tem o controle

sobre o agendamento a partir da agenda configurada pelo prestador dentro do programa);

- Interface para acolhimento do paciente no ato do atendimento agendado. Paciente chegará no prestador com um protocolo de agendamento. Esse protocolo deverá trazer uma chave única na forma de código de barras. O prestador deverá transcrever/capturar esse código para essa interface de acolhimento. A interface fará diversas críticas: Se o pedido pertence realmente ao paciente e ao prestador, se está dentro do prazo de validade e se corresponde ao atendimento solicitado e agendado. Estando OK, esse é o momento em que o sistema faz a anotação no registro de que o paciente foi recepcionado. Desse registro sairá o controle sobre absenteísmo.
- O prestador não conseguirá dar baixas (confirmação de atendimento), sem a chave única gerada no momento da impressão do protocolo de agendamento, garantindo assim a inviolabilidade do processo;
- Interface de atendimento, para que o prestador possa registrar a conduta dada no atendimento, exames solicitados, histórica clínica, exames físicos realizados, orientações. Essa informação servirá como contra referência tanto para o médico regulador como para o médico da atenção básica, que deverá ter acesso ao sistema em interface própria para consulta. Dessa forma o sistema deverá construir a história clínica do paciente no contexto da atenção especializada gerenciada pelo complexo regulador;
- O recurso de pesquisa no módulo prestador deverá ser limitado apenas à produção efetivada;
- Os relatórios serão básicos, mas em especial o relatório de produção e o relatório de fechamento do período para fins de faturamento dos serviços prestados, quando for o caso (serviço contratado pelo município);
- Módulo de exportação BPA a partir do relatório de faturamento;

FLUXO BÁSICO DO MÓDULO REGULADOR

Para compreensão do fluxo básico do módulo regulador, todo pedido tem início na Unidade de Saúde Requisitante, que através de um contrato com a Central de Regulação (com ou sem controle de cotas) encaminha a solicitação para que o complexo regulador faça a análise e tome as decisões.

A Central de Regulação acolhe os pedidos para análise, recusando-os com devolutiva à Unidade Requisitante ou então os mantém em sua própria fila de espera.

No sistema os contratos com prestadores poderão já estar configurados (com ou sem controle de cotas) e a partir desses contratos, segundo suas características, a Central de Regulação irá alocar os recursos para agendamento dos pedidos que estão na sua fila de espera, seguindo os padrões de complexidade, nível de prioridade e distribuição do atendimento entre as Unidades Requisitantes. O sistema deverá dispor de facilitadores para filtrar e ordenar os pedidos em acordo com esses parâmetros definidos pela Central de Regulação (as regras de atendimento).

Os pedidos agendados serão notificados à Unidade Requisitante via alertas dentro do sistema ou grades agrupadas de solicitações não visualizadas. A Unidade Requisitante fará a impressão do protocolo do agendamento e os documentos anexados entregando-os ao paciente com as devidas orientações.

O prestador, no ato do acolhimento do paciente deverá registrar a conduta.

MÓDULO DE SAÚDE - APLICATIVO CELULAR/TABLET - ESPECIFICAÇÕES

MÍNIMAS

O Módulo de solução para celular/tablet deverá contemplar um aplicativo desenvolvido para a plataforma Android, versão de destino 14/15 (SDK 34/35) e compatibilidade mínima com a versão 10, que disponibilizará aos operadores (Agentes Comunitários de Saúde) interfaces que recolham os seguintes dados:

- Ficha de Cadastro Individual (padrão CDS do SUS - versão 5.3.19 ou superior)

- Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial (padrão CDS do SUS - versão 5.3.19 ou superior)
- Ficha de Visita Domiciliar (padrão CDS do SUS - versão 5.3.19 ou superior)
- Ficha de coleta de vetores de doenças (mosquitos, escorpiões, baratas, ácaros, etc)

Os aplicativos deverão trabalhar de forma desconectada da base de dados e sem conexão com a internet, portanto, deverão seguir o seguinte fluxo:

- 1) Autenticação do usuário de forma conectada à Internet;
- 2) Sincronismo de dados com o DW do ESUS para carga dos registros das fichas CDS;
- 3) Coleta de dados das fichas para inclusão e edição salvando as informações localmente;
- 4) Sincronismo de dados ou geração de arquivos thrift para importação no centralizador eSUS;

As operações 1, 2 e 4 deverão ser executadas de forma online, ou seja, conectadas com a Internet. A captura dos dados do eSUS seguirão o protocolo de interfaciamento com o Datawarehouse disponibilizado pelo aplicativo do Ministério da Saúde.

Todo registro, no momento de salvar, deverá capturar as informações de longitude, latitude e horário, pois irão compor o layout de integração do eSUS nesses campos solicitados.

O usuário autenticado (via CPF/CIN) deverá estar vinculado a perfil profissional de Agente Comunitário de Saúde para composição do cabeçalho das fichas incluídas e editadas.

O aplicativo deverá disponibilizar recurso de recuperação de senhas e troca de senha, além de documento exibindo a política de privacidade, nos termos da LGPD.

O aplicativo poderá evoluir para captura de imagens e outros dados definidos pela Secretaria Municipal de Saúde no contexto da Visita Domiciliar, inclusive Teleassistência.

MÓDULO DE SAÚDE - IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, INTEROPERABILIDADE DE OUTRAS FUNCIONALIDADES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO

A empresa contratada deverá providenciar a instalação da solução integrada e configurar os acessos de usuários de acordo com cada perfil em todas as Unidades de Saúde, Central de Regulação e Prestadores cadastrados sem limite de estações de trabalho.

Deverá ainda oferecer treinamento para uso da ferramenta, além da requalificação periódica de usuários (mínimo a cada 6 meses).

Sem custos adicionais, eventuais necessidades de ajustes, melhorias e garantias evolutivas deverão estar contempladas e serem atendidas dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

Segurança Cibernética / LGPD: A empresa vencedora deverá, em atendimento à LGPD, oferecer treinamento/palestra sobre a política de segurança de dados, risco cibernético e privacidade a todos os operadores da Saúde que farão uso das soluções (desktop, web e mobile). Esse treinamento deverá ser conduzido por profissional qualificado e reconhecido no mercado de segurança da informação. Deverá ainda gerar certificado e coletar, de cada participante, o Termo de Compromisso e Confidencialidade que será disponibilizado pelo Jurídico do município.

CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE

Para que o fluxo básico esteja garantido, assim como as funcionalidades das interfaces apresentadas o sistema deverá dispor de todos os recursos, tabelas, controles, configurações e interoperabilidades necessárias ao seu bom funcionamento. Essas funcionalidades deverão ser apresentadas em momento oportuno definido do trâmite licitatório e não serão aceitos compromissos de que serão customizados no decorrer da execução do contrato. As funcionalidades que garantam o serviço mínimo proposto já deverão estar contempladas no sistema no ato da sua contratação. O fluxo proposto deverá ser demonstrado, desde a sua origem até o seu fechamento.

BARRAMENTO CROSS

O módulo regulador deverá disponibilizar as informações que transitam no sistema CROSS do Governo do Estado de São Paulo para os prestadores indicados pelo município para fins de acompanhamento, conhecimento da informação no sistema, emissão das filipetas de agendamento do CROSS e conhecimento do status de recepção definido pelo CROSS (comparecimento do paciente ou ausência do paciente).

Os mesmos registros vindos do CROSS (para os prestadores habilitados) deverão estar disponíveis no PEC do fluxo de atendimento.

BARRAMENTO SUS

O Módulo de Saúde Integrado (Fluxo e Regulação) deverá estar preparado para implementar o barramento SUS assim que o município solicitar para as seguintes opções ofertadas pelo DATASUS:

- CNS
- CNES
- HÓRUS (assistência farmacêutica)
- SIGTAP
- RNDS (Rede Nacional de Dados em Saúde)

No caso do barramento Hórus e importação SIGTAP a exigência é imediata por conta do atendimento legal já previstos pela Assistência Farmacêutica (Hórus) e faturamento BPA (SIGTAP).

Considerando que essas integrações dependem de autorização do município, a Secretaria de Saúde definirá o responsável técnico que acompanhará os processos no momento da sua liberação.

BARRAMENTO COM PRESTADORES

O município possui contrato de pactuação de serviços com prestadores SUS. Esses prestadores disponibilizam dados ao município através de webservices e protocolos de troca de informações (agendamento, envio de materiais de análise, resultados de exames, acompanhamento médico, retornos, entre outros serviços). A empresa deverá implementar esses protocolos de barramento de dados para que os acessos a essas informações estejam garantidos no PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão e BI

dos gestores (dados analíticos). A empresa não poderá repassar eventuais custos ao município para implementação desses barramentos de dados.

03. DESCRIÇÃO

03.01. Serão adquiridos os seguintes objetos:

Objeto	Quantidade
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE (SISTEMAS APLICATIVOS) PARA GESTÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO E COMPLEXO REGULADOR DO SETOR DE SAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO, PARA ATENDER TODO O FLUXO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA/SP	12 meses

04. REGIME DE CONTRATAÇÃO

04.01. Os objetos serão fornecidos pelo regime de menor preço unitário.

05. PRAZOS

05.01. O prazo para início da prestação dos serviços será após a emissão da ordem de serviço.

06. FORMA DE REMUNERAÇÃO

06.01. A remuneração dar-se-á mensalmente, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

06.02. Emitida a nota fiscal, o pagamento, será efetuado pela tesouraria do município no prazo de 30 (trinta) dias.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2024

PROCESSO N.º 148/2024

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE (SISTEMAS APLICATIVOS) PARA GESTÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO E COMPLEXO REGULADOR DO SETOR DE SAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO, PARA ATENDER TODO O FLUXO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA/SP

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

RG: _____ **CPF:** _____

E-MAIL: _____

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E/OU OBJETOS

Objeto	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE (SISTEMAS APLICATIVOS) PARA GESTÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO E COMPLEXO REGULADOR DO SETOR DE SAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO, PARA ATENDER TODO O FLUXO	12 meses		

OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA/SP			
--	--	--	--

Santa Adélia, ___ de _____ de 2024.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2024.

PROCESSO N° 148/2024

A empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n° 3.790/2023, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, ___ de _____ de 2024.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2024

PROCESSO N.º 148/2024

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VI DO ART. 68 DA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2024 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

_____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante
legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do
art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Santa Adélia, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2024

PROCESSO N° 148/2024

CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO **PREGÃO PRESENCIAL N°040/2024**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 040/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.

ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 040/2024

PROCESSO N.º 148/2024

CONTRATO N.º XX/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**, CNPJ n.º46.599.270/0001-61, com Sede a Av. Duque de Caxias n.º303, neste ato representado pelo Senhor Sr Prefeito Municipal **GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, RG n.º 34.163.622-8 CPF/MF n.º 335.576.218-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias n.º 453 - centro.

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXX** representada pela Sra. XXXX, portadora do RG n.º XXXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXX, email: XXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXX n.º XXX -em XXXXXXXX - SP, CNPJ XXXXXXXXXX.

01-HISTÓRICO

1.1 O presente instrumento, celebrado com base Lei Federal n.º 14.133/2021, tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE (SISTEMAS APLICATIVOS) PARA GESTÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO E COMPLEXO REGULADOR DO SETOR DE SAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO, PARA ATENDER TODO O FLUXO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA

ADÉLIA/SP" cuja execução será regida pelas cláusulas deste instrumento.

02- OBJETO

2.1 A CONTRATADA: obriga-se a fornecer os seguintes itens:

Objeto	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE (SISTEMAS APLICATIVOS) PARA GESTÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO E COMPLEXO REGULADOR DO SETOR DE SAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO, PARA ATENDER TODO O FLUXO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA/SP	12 meses		

03 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato será executado por regime de preço unitário no valor global de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxx)**.

3.2 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 O prazo para início da prestação dos serviços será após a emissão da ordem de serviço.

3.4 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE (SISTEMAS APLICATIVOS) PARA GESTÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO E COMPLEXO REGULADOR DO SETOR DE

SAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO, PARA ATENDER TODO O FLUXO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA/SP, CONFORME AS CONDIÇÕES SEGUINTE:

04- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Pela prestação dos serviços a "CONTRATANTE" pagará ao "CONTRATADO" o valor global de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**.

02 - Executivo 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0009.2015.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 115
--

05-DA MULTA E RESPONSABILIDADE

5.1- No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da contratada, será aplicada a mesma as sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2- Ocorrendo rescisão antes do prazo fixado, á parte que deu causa a rescisão pagará a outra parte multa de valor correspondente a um mês de prestação de serviços.

06-CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1-0 presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

07- DA RESCISÃO

7.1 - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo Artigo 75, I, da Lei Federal nº14.133/2021.

08 - FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe a contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fiscalizações de execução dos serviços contratados.

8.2 As partes elegem de comum acordo, o foro da Comarca de Santa Adélia-SP, para dirimir questões deste contrato. E por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03(três) vias igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Adélia, xxxx de xxxxxx de 2024.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado